

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
Secretaria De Controle Interno

ATA DA REUNIÃO

1. Informações Gerais:

Unidade: Data: Horário: Local:
SCI 12/03/2013 10h às 13h e 15h às 17h CJF Sala 302

Participantes:	Unidade:	Contato:
• Eduardo de Seixas Scozziero	– SCI/CJF	– (61) 3022-7101
• Roberto Allan Costa Santos	– SCI/CJF	– (61) 3022-7110
• Angelita da Mota Ayres Rodrigues	– SCI/CJF	– (61) 3022-7120
• Luana Carvalho de Almeida	– SCI/CJF	– (61) 3022-7117
• Paulo José Ribeiro Alves	– SCI/CJF	– (61) 3022-7124
• Francisco Sandoval Barbosa da Silveira	– SCI/CJF	– (61) 3022-7116
• Débora Cristina Jardim Vaz	– SCI/CJF	– (61) 3022-7121
• Ionice de Paula Ribeiro	– SCI/TRF 1	– (61) 3410-3360
• Aldenes	– SCI/TRF 1	– (61) 3410-3360
• Marília	– SCI/TRF 1	– (61) 3410-3360
• Maria de Fátima Gonçalves Lessa	– SCI/TRF 2	– (21) 3261-8069
• Andrea Bugano Passanezi	– SCI/TRF 3	– (11) 3012-1508
• Wolfgang Striebel	– SCI/TRF 4	– (51) 3213-3051
• Sídia Maria Porto Lima	– SCI/TRF 5	– (81) 3425-9128

Convidados:	Unidade:	Contato:
• Ângela Merce Teixeira Neves	– SCI /STJ	– (61) 3319-9016
• Salatiel Gomes dos Santos	– SCI/CNJ	– (61) 2326-4847

2. Objetivos da Reunião:

- Implantação do Sistema de Controle Interno
- Auditoria de Passivos

3. Pendências (reuniões anteriores):

- Não há.

4. Pauta:

Item: Assunto:

4.1 Resoluções:

- CNJ n. 98/2009 - Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.
- CNJ n. 169/2013 - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços,

com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- CJF n. 215/2012 - Dispõe sobre a delegação de competência ao Presidente do Conselho da Justiça Federal para regulamentar atos e procedimentos necessários à implementação da Resolução CNJ n. 98 de 10 de novembro de 2009;
- CNJ n. 171/2013 - Dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça (Processo CNJ nº 349.544);

4.2 Resoluções:

- CJF n. 206/1998 - Cria o Comitê Técnico de Controle Interno - CTCI e dá outras providências; e
- CJF n. 85/2009 - Dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal.

4.3 Auditoria de Passivos

5. Deliberações:

Item: Assunto:

5.1 Resoluções CNJ ns.: 98/2009, 169/2013, 171/2013 e CJF n. 215/2012

Previamente destacaram-se: a) as dificuldades com os custos de tarifa de manutenção da conta vinculada mantida pós-contrato para guardar as provisões residuais dos empregados que não foram dispensados pela contratada ao término do contrato de prestação de serviços com a Administração; b) o eventual bloqueio judicial que essas contas possam sofrer e que afetam diretamente a execução do contrato; c) contratos com processos iniciados antes da vigência da Res. 169 – CNJ que ainda devam ser disciplinados pela Resolução nº 98/2009 – CNJ; d) coexistência das duas normas por período que pode durar até cinco anos. Já foi produzida uma documentação referente à Res 98 e agora para implantar a Res. 169 vão-se buscar uns aparatos iniciais.

O Secretário de Controle Interno do CNJ informou que ao ingressar naquela Corte encontrou a Resolução 98/2009 implantada tanto no CNJ como na maioria dos tribunais estaduais e que o contingenciamento das provisões garante direitos trabalhistas e salvaguarda para a Administração de que os valores pagos mediante as provisões ainda estarão disponíveis para pagar direitos dos empregados quando forem necessários. Observou que essa Resolução traz um anexo com percentuais dos valores a serem retirados do pagamento e depositados na conta vinculada, o que não foi referenciado no corpo da norma. Considerou ser interessante, nessa fase inicial, trabalhar ainda com a Resolução 98. Pois com a Resolução 169 certamente as liberações serão feitas para crédito das provisões direto nas contas dos empregados e, ocorre que o Banco do Brasil deverá cobrar R\$13,00 para transferir os valores para cada empregado. Essa situação ainda não está definitivamente contornada. Aditou que a resolução 169 foi elaborada utilizando as sugestões encaminhadas por todos os interessados. Quanto à Resolução 171, inteirou que foram feitos estudos para sua implantação, que pretende implementar procedimentos de uniformização no judiciário e que falta definir os modelos de inspeção e fiscalização. Frisou que o TCU diz que a *auditoria faz parte do trabalho de consultoria*, sendo necessário buscar saber o que está acontecendo. Não é somente o viés jurídico que deve passar sobre o ponto de vista do controle.

Pretende resolver apenas os casos de normatização e estabelecer procedimentos uniformes e definir quando é auditoria, inspeção ou fiscalização. Entretanto, as Comissões devem propor e fazer novas regulamentações de tal sorte que possam ocorrer ações coordenadas de auditoria. Tem interesse em receber críticas e sugestões que possam ser avaliadas simultaneamente por todo judiciário. Asseverou que a SCI do CNJ não pretende ter ingerência nas ações dos tribunais – planos de auditoria - A ideia é a criação de comissões que tratem dos temas. As ações coordenadas não desejam influenciar diretamente nas atividades das secretarias de controle interno dos tribunais. Indicou os temas TI e obras (Resoluções 70, 86 e 114 do CNJ) em razão de estarem às vezes na mídia e haver indicação do TCU nesse sentido. Com relação à matriz consta o número de relacionamento do que consta nas metas. Tentou vincular as metas ao que está sendo analisado. Já para 2014 os temas serão discutidos previamente. Com relação aos controles internos, deverá levar proposta de criação de estrutura mínima e avaliar o que precisa ser melhorado. Na criação de sistema de controle interno do judiciário, entende que deva ser composto pelos tribunais superiores e conselhos, obedecendo ao sistema atualmente implantado em que cada componente atua em seu próprio campo e desenvolve as próprias atividades com harmonização dos temas polêmicos. O sistema se manifesta mediante cada componente. Verifica a possibilidade da participação do STF. O CNJ representa os tribunais estaduais no sistema. Representação semestral no exercício da Presidência do Sistema. Qualquer instrução que sair da SCI do CNJ deverá ser apreciada pelo Grupo. A SCI deve encaminhar propostas de resolução e receber contribuição de demais órgãos. O Plano quadrienal deverá ser elaborado até 2014. A atualização ocorrerá mediante ações estratégicas trazidas pelo novo Presidente. Deverá ser feito acompanhamento de mais de um exercício. Diferença entre a política e a ação coordenada(?). Não está vinculado ao período. A Resolução 171 deve ser regulamentada com o trabalho de grupo conduzido pela SCI/CNJ. Será necessário vincular ao Controle Interno um Conselheiro do CNJ, que deverá conduzir proposta de capacitação em auditoria em 2013.

A Sr^a Ângela, Secretária de Controle Interno do STJ, quanto à instituição do Sistema de Controle Interno, ponderou sobre os grupos que farão os estudos a serem submetidos aos componentes e encaminhados pelo Conselheiro para apreciação do pleno (Alteração Res. 169/2013) e que até setembro deverão ser levantados os temas para 2014 (Res. 171/2013).

Encerraram-se os trabalhos às 13h e retomados às 15h sem a presença dos representantes do CNJ e STJ. Na sequência, a despeito da publicação da Res. 171/2013, o SCI/CJF, Sr. Eduardo, mencionou que o CJF e os Tribunais superiores dispõem de normas próprias e completas já implementadas com sucesso e que o CJF está buscando informações para implementação da Res 171. Efetivamente essa resolução tem caráter de auditoria. Restando saber como ficam os normativos já editados pelo CJF a respeito do tema.

5.2 Resoluções CJF n. 206/1998 e n. 85/2009

Quanto ao Sistema de Controle Interno, o Sr. Eduardo observou que os tribunais têm carências a respeito de auditorias e que é preciso entender onde se pode atuar paralelamente. Ponderou que os Tribunais dedicam todo o esforço à área fim. Procurou saber se o estoque de processos está baixando. Afirmou ser necessário estruturar o controle interno para melhor acompanhamento da Gestão. Relativamente às decisões do Comitê Técnico de Controle Interno, comentou não haver subordinação à Diretoria Geral, passando apenas para ciência. Aditou que O CJF, Tribunais e Seções Judiciárias podem propor normativos para serem trabalhados pelos Comitês. Sugeriu que as reuniões sejam por videoconferência para que a participação possa ser ampliada e que esta seja a primeira reunião de sequência periódica. Considerou que decisões importantes devam ser tomadas em Grupo. E que consultas diretas à SCI do CJF devem ser evitadas. Essas deverão ser

instruídas e levadas a Plenário, não podem ser encaminhadas sem a manifestação da unidade interessada sobre o assunto. Reforçou que a colocação de assunto em pauta será feita apenas com manifestação do grupo. Quanto às questões relativas ao orçamento, essas devem ser passadas para o núcleo de orçamento e finanças. Segundo o TCU, os poderes judiciário e legislativo estão com suas estruturas de orçamento defasadas. Reforçou que a contabilidade e o contador do órgão devem estar fora da SCI, ficando para essa unidade somente o acompanhamento da gestão orçamentária. Quanto à avaliação das metas, enfatizou a necessidade de que o Setor de Planejamento Estratégico atente para a Meta 16 do CNJ, que manda fortalecer as unidades de controle interno nos Tribunais. Manifestou preocupação quanto à Resolução nº 154 do CNJ, visto que esse instrumento determina que as penas pecuniárias devam ser recolhidas a uma conta aberta pelo Juízo e movimentada mediante alvará judicial e quando não destinadas à vítima ou aos seus dependentes, sejam destinadas à entidade previamente conveniada ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde. Relembrou que nesse ambiente podem ocorrer fraudes fiscais, o que levaria a realização de auditoria de fraude. Disse que esses recursos podem ser considerados recursos públicos, uma vez que atendem a definição de tributos do Código Tributário Nacional: *Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.* Sabe-se que o TCU acompanha o assunto, tendo já determinado o cancelamento de contas. A maneira de aplicação dos recursos conforme determina a resolução do CNJ leva à utilização de recursos públicos por ONGs. Não se sabe o funcionamento da apresentação de documentos fiscais nem como é feita a prestação de contas. Essa necessariamente deve ser feita, pois a própria norma trata como recursos públicos. Entendeu que vez de atribuir a administração dos recursos ao Juízo poderia ser criar fundo específico. O fundo pode ser destinado a qualquer atividade. Entende-se tratar de recursos sujeito ao controle das corregedorias. Normalmente os juízos celebram acordos de cooperação com o Banco Brasil e Caixa Econômica com plano de investimento e desembolso. O período de investimento agora passa a ser o ano calendário. O Gestor presta contas no relatório de gestão. A ideia é não mandar para o TCU. Deve ser orçamentário. O melhor lugar é na prestação de contas. Notas de lançamento no SIAFI. O CJF deve apresentar o modo de operacionalização. Quanto à alienação da folha deve haver plano de investimento dos valores sem entrar no orçamento da União. O banco depositário liquida a fatura. Foi informado que todos os auditados pelo TCU foram condenados com recomendações e multas.

5.3 Auditoria de Passivos

No planejamento da Auditoria foram considerados os acordos do TCU destinados à justiça trabalhista. Foi informado que ainda não se tem a massa de dados com as pendências e que o TJT possui ferramenta de extração de informações da base de dados para a emissão de relatório. Considera-se o montante informado e reconhecido. O montante do ainda resta a ser pago. O critério de atualização deve ser confirmado. Falta uniformização. Proposta: enviar comparativo de tabela do TCU e CJF com as explicações. Levantamento dos passivos e início dos pagamentos.